



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 4 DE MAIO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626325-52.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrantes: Adv. Cristiano Queiróz Arruda, Ana Caroline Nunes Martins e Ívina Soares de Oliveira Arruda. Paciente: Francisco Régis de Almeida. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626110-76.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Adv. Jhonata Pereira Mendonça e Marcos Victor Vasconcelos Paiva. Paciente: Erick Johnson da Silva Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626076-04.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAPE. Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Pacientes: Daniel Araripe de Oliveira e Leandro Lopes dos Reis. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626236-29.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Francisco Maelson Santos da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006007-77.2013.8.06.0141 DA COMARCA DE PARAIPABA. Recorrente: Henry Rietra Romero. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621352-54.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrantes: Adv. Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque, Rafael Uchoa e Joana Hyamara da Silva Cabral. Paciente: Rafael Alexandre dos Santos Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624924-18.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Renan de Sousa Nobre. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625313-03.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Maria do Socorro Maia Landim. Paciente: Ivonete de Oliveira Albuquerque. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636719-55.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Antônio Douglas de Sousa Pereira. Paciente: Orlando Freire da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624911-19.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. João Carlos de Lima Thomeny. Paciente: Luiz Fernando Lopes Costa Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, tão somente no que tange à determinação de desmembramento processual, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625106-04.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Adv. Raimundo Rosivan do Nascimento. Paciente: Edilberto Silva de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625179-73.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins. Paciente: Francisco Rivaniildo Lima Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625187-50.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Impetrante: Adv. Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625297-49.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Antônio Carlos Gregório Ferreira do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio



Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625677-72.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Alex Breno Braga Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626296-02.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho. Paciente: Nicolas da Silva Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, recomendando, de ofício, emprego de celeridade ao feito, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624859-23.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho. Paciente: Jonh Washington Calixto Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624940-69.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Francisco Aurélio de Albuquerque e Fábio Barreira Camilo. Paciente: Antônio Valdir Sousa e Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624979-66.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: José Reginaldo de Oliveira Azevedo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624928-55.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rodney Vasny Silva de Oliveira. Paciente: Fábio Ferreira de Almeida. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625038-54.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ. Impetrante: Adva. Patrícia Kécia Noronha Santiago Cavalcante. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625113-93.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PACAJUS. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Adalberto Marcos Coutinho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625342-53.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI. Impetrante: Adv. Moisés Souza Domingos. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625997-25.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Paulo Henrique de Souza Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626079-56.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO. Impetrante: Adv. Iváelio Mendes de Alencar. Paciente: Francisco Ailton Esmeraldo Filho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Não participou deste julgamento o Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo por declarar-se impedido. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626094-25.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Impetrante: Adv. Rafael Vieira Lopes. Paciente: Widerlan de Moraes Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, decretando a extinção da punibilidade do paciente, nos termos do art. 107, IV, c/c arts. 109, IV e 115, todos do CP, tudo em conformidade com o voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626262-27.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: José Igor Aires Soares. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624412-35.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira. Paciente: Maciel Justino Sampaio. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, confirmando a decisão proferida liminarmente, tão somente para determinar que o Magistrado a quo continue a adotar as providências necessárias a conferir maior celeridade ao trâmite do pleito em tablado, e, caso não cumprida a diligência de averiguação da proposta de emprego no prazo de 30 (trinta) dias, proceda, após oitiva ministerial, ao exame da pretensão de trabalho externo, sem prejuízo das medidas necessárias à apuração de responsabilidade pela mora verificada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625073-14.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA. Impetrante: Adv. Abdias de Carvalho Rabelo. Paciente: Jefferson Rodrigo Pereira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625265-44.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI. Impetrante: Adv. Mardney Lima de Sousa. Paciente: Cristofeson Melo Vieira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu



parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626232-89.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Dayani Duarte de Vasconcelos. Paciente: Sérgio Fabião Muniz de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001359-42.2014.8.06.0069/50000 DA COMARCA DE COREAÚ. Embargante: Clésio Pereira Oliveira. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, acolheu os aclaratórios, com efeitos modificativos para conhecer do recurso de apelação e negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0006648-92.2019.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Claudinei da Silva Sousa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0030504-23.2016.8.06.0151/50000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Embargante: Alana Paula Frota de Oliveira. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000024-20.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito do 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000838-32.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do conflito, determinando a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem compete dirimir o conflito de atribuições, ora instalado, entre os membros do Ministério Público, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0030857-95.2018.8.06.0053/50001 DA COMARCA DE CAMOCIM. Embargante: Antônio Airton dos Reis Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003801-39.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ezequiel Adriano de Oliveira Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do agravo em execução penal, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0038938-68.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: José Fábio de Sousa Menezes. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do agravo em execução penal, dando-lhe provimento na extensão conhecida, para anular a decisão da autoridade administrativa que reconheceu a prática da falta grave, bem como cassar a decisão judicial que a homologou, restabelecendo os dias remidos perdidos e determinando a elaboração de novo cálculo de liquidação de pena com a desconsideração da falta para fins de benefícios, devendo o Juiz da Execução reapreciar o pedido de progressão de regime prisional do agravante, bem como a eventual possibilidade de livramento condicional, nos termos do voto do eminente Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2000500-22.2002.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Amadeu Liberato Rodrigues. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do agravo em execução penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2000074-68.2006.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Valdécio de Oliveira Maia. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do agravo em execução penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, com recomendação ao Juízo *a quo*, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000575-89.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogada: Rochelle de Arruda Moura. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do agravo em execução penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001011-82.2019.8.06.0090 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Joaquim Alves Diunizio. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do agravo em execução penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0054920-41.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Agravante: Jhonansson Carlos Santos Cândido. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do agravo em execução penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº



0230028-87.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Thiago Lucas Ferreira Fonseca. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0036125-87.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Edivando Silva de Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0162957-73.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrentes: Jonas da Silva Queiroz, Nelson Jonathan da Silva Queiroz e Carlos Augusto Ferreira da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0775747-79.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Natilon Gérson Andrade Aguiar. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0028302-93.2018.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Recorrentes: Antônio Wlisses Crisóstomo Fernandes e Aleandro Vieira de Lemos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005440-70.2017.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO. Recorrente: Carlos Augusto Freitas Cartaxo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0048960-88.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Jean de Oliveira Barros. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0040270-91.2012.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelantes: Flávio Mesquita Caetano e Samara Alves Sales. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Flávio Mesquita Caetano e, dar parcial provimento ao ofertado por Samara Alves Sales, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0006710-20.2017.8.06.0124 DA COMARCA DE MILAGRES. Apelantes/Apelados: João Paulo Pereira Ribeiro e Edvan José Gabriel. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008159-27.2016.8.06.0066 DA COMARCA DE CEDRO. Apelante: João Ítalo dos Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0074244-98.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Sueldo da Silva Nunes. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0028130-63.2018.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelantes: Aluizio Alexandre da Silva e Kaian Bruno Belizário de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0017585-85.2018.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Apelante: Gustavo Costa Veras. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0056399-19.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Antônio Joeliton da Silva Gomes e Luiz Carlos Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0071454-73.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Jeovânio Sampaio dos Santos e Antônio Robson Maciel Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0440759-19.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE



SOBRAL. Apelante: Marta Maria Caetano. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0015383-75.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Maycon da Silva Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0731719-26.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Maicon Aparecido Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao delito previsto no art. 12 do Estatuto do Desarmamento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0012122-44.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Luan Alves Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0053100-11.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SANTANA DE ACARAÚ. Apelante: Luiz Felipe de Paula. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0234756-74.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Bruno Rodrigues Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051559-40.2021.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Mateus Ferreira Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0475474-18.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Cristiana Bezerra Alencar. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0100106-87.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: José Corpes de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0237744-68.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Júlio César Duarte Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0001524-96.2003.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCABEL. Apelante: Edvan Matias da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando-se, de ofício, a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição após o redimensionamento da pena imposta ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0010423-36.2021.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Neide Garcia. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0198110-36.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: José Gabriel Penha da Silva e Ítalo Sousa do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0104075-21.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Adailson Paulino de Moraes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, porém, realizando a análise dosimétrica, de ofício, alterando as penas impostas ao apelante e reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0221218-26.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Maria Diana Silva de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos,



conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de redimensionar a pena imposta à apelante e modificar o regime prisional para o semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0246077-09.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Renata de Sousa Mendes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008591-78.2014.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI. Apelante: Daniel Cardoso do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0097285-16.2015.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelante: Danilo Moreno Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0010551-59.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE PEREIRO. Apelantes: Evaldo Marques de Queiroz e Edicarlo Leite Marques. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0784965-34.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Rodrigo Sales. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0029088-19.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Antônio Janilson Ferreira Ramos. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida e condenando o apelado pelo crime previsto no artigo 33, *caput*, da Lei nº 11.343/2006, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0273456-56.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Elias Nascimento da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0202552-45.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Wesley de Almeida Nascimento e Jefferson Costa de Freitas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0231597-26.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Bergson Gomes Bezerra. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0245224-34.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jefferson Felipe Silva Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0027851-92.2018.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Mateus dos Santo Ribeiro. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0223259-97.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Sérgio Medeiros Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0147369-26.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Mabely Leite de Alencar. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que o Habeas Corpus nº 0624773-52.2022.8.06.0000, de sua relatoria, foi retirado de mesa, adiado para a sessão de 11/5/2022.

Da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) foram retirados de mesa os processos nº 0000077-63.2018.8.06.0057 e nº 0006191-64.2013.8.06.0066 (pauta nº 15/2022) e adiados para a sessão do dia 11/5/2022.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h29min (quinze horas e vinte e nove minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal